



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Ano 2023 - Edição nº 375

SUMÁRIO

Portaria nº 6.432/2023	2 à 2
Portaria nº 6.437/2023	3 à 3
EXTRATO DE CONTRATO DL 73/2022	4 à 4
Portaria nº 6.449/2023	5 à 5
Portaria nº 6.450/2023	6 à 6
Portaria nº 6.455/2023	7 à 7
Lei nº 1.650/2023	8 à 8
Lei nº 1.651/2023	9 à 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal

CNPJ: 45.701.455/0001-72
Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52
Telefone: (12) 3666-1122

Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal

CNPJ: 01.777.888/0001-36
Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23
Telefone: (12) 3666-1377



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diariooficial

Portaria nº 6.432/2023

Santo Antônio do Pinhal - Edição nº 375, 27 de Setembro de 2023

PORTARIA N.º 6.432 DE 29 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre exoneração de agente público municipal, ocupante de cargo efetivo.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora LETÍCIA MARIA DA SILVA, RG n.º 40.745.056-7 SSP/SP, do cargo efetivo de DENTISTA, do Quadro de Pessoal deste Município, nomeada pela Portaria nº 6.353 de 03/04/2023, por pedido de demissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 29 de Agosto de 2.023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 29 de Agosto de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 6.437/2023

Santo Antônio do Pinhal - Edição nº 375, 27 de Setembro de 2023

PORTARIA N.º 6.437, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre a exoneração de agente público municipal, ocupante de cargo efetivo”.

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora **MARIA GABRIELA MARCOS**, RG 38.725.798-6 SSP/SP, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal deste Município, nomeada pela Portaria nº 5.336 de 01/08/2018, por pedido de demissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 01 de Setembro de 2.023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 01 de Setembro de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DL 73/2022

Santo Antônio do Pinhal - Edição nº 375, 27 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** SONIA KATAYAMA, SHIGUEIRO KATAYAMA E FUMIKO KATAYAMA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 21.09.2022; **VIGÊNCIA:** 20.09.2023; **PROCESSO:** DISPENSA Nº 073/2022.

FISCAL DO CONTRATO: LUCAS DIEGO E S. SANTOS

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 6.449/2023

Santo Antônio do Pinhal - Edição nº 375, 27 de Setembro de 2023

PORTARIA N.º 6.449, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre exoneração de agente público municipal, ocupante de cargo efetivo.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora **MARCIA VERONICA MIRANDA**, RG n.º 32.837.656-5 SSP/SP, do cargo efetivo de SERVENTE do Quadro de Pessoal nomeado pela Portaria nº 3.698, de 08/04/2008, por pedido de demissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 14 de Setembro de 2.023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 14 de Setembro de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 6.450 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público, nos termos do Artigo 37 Inciso II da Constituição Federal”.

ANDERSON JOSÉ MENDONCA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

1 – Nomear **MARCIA VERONICA MIRANDA**, portador do RG n.º 32.837.656-5 SSP/SP, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** tendo em vista habilitação em Concurso Público, conforme artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

2 – O servidor cumprirá estágio probatório conforme legislação vigente.

3 – De acordo Com o Artigo 34 da Lei n.º 538, de 11 de agosto de 1989, o regime jurídico único é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, aos 15 de Setembro de 2.023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado nas formas da Lei.
Editais afixados em locais de costume.
Em 15 de Setembro de 2.023.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 6.455 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público, nos termos do Artigo 37 Inciso II da Constituição Federal”.

ANDERSON JOSÉ MENDONCA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

1 – Nomear **VIVIANE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do RG n.º 47.134.337-7 SSP/SP, para o cargo de **DENTISTA EDODONTIA** tendo em vista habilitação em Concurso Público, conforme artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

2 – O servidor cumprirá estágio probatório conforme legislação vigente.

3 – De acordo Com o Artigo 34 da Lei n.º 538, de 11 de agosto de 1989, o regime jurídico único é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, aos 19 de Setembro de 2.023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado nas formas da Lei.
Editais afixados em locais de costume.
Em 19 de Setembro de 2.023.

**Município de Santo Antônio do Pinhal – SP**

CNPJ: 45.701.455/0001 - 72

**LEI Nº 1.650, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023**

“Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Santo Antônio do Pinhal e dá outras providências”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se “**BENEDITO HONÓRIO PEREIRA**” a estrada situada no Bairro Rio Preto com a seguinte descrição:

Estrada BENEDITO HONÓRIO PEREIRA, a Estrada está localizada do lado direito da Rodovia Monteiro Lobato (SP50) sentido sul de Minas Gerais distando 123,00 metros do entroncamento da Rodovia Oswaldo Barbosa Guisard (SP46) com Rodovia Monteiro Lobato (SP50). A rua inicia-se na coordenada UTM 423895.671-7476215.395, seguindo numa distância de 128,00 metros, com largura média de 4,75 metros, tendo como ponto dfinal a coordenada UTM 423975.081-7476298.450, prefazendo uma área de 608,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar as medidas necessárias no sentido de dotar os logradouros de sinalização compatível, comunicando as operadoras de serviços de energia, telefonia, água e esgoto, que atuam no Município sobre a presente denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 19 de Junho de 2.023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 18 de Setembro de 2.023

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail gabinete@pmsap.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72**



LEI Nº 1.651, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 até o valor de R\$ 77.308,03 (Setenta e sete mil, trezentos e oito reais e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
05 SEC. MUN DE EDUC, CULT. ESPORTE E LAZER
10 SETOR DE CULTURA
13.392.0017.2.094.5.110.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....77,308,03**

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados ao Plano de ação: 30882120230002-009450 do Ministério da Cultura e será suportado pelo excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 18 de Setembro de 2.023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 18 de Setembro de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração